

Assassinos, facínoras e capadores de homens: Poder e violência na família Amaral Gurgel (Rio de Janeiro, c. 1690-1720)

DOUGLAS CORRÊA DE PAULO SANTOS¹

A partir da segunda metade do século XX a escalada sem precedentes da criminalidade no Ocidente foi acompanhada pelo florescimento de pesquisas e publicações nas Ciências Sociais e Jurídicas interessadas particularmente em questões relativas ao universo do criminal. Como observou Clive Emsley os historiadores acadêmicos foram relativamente lentos em reconhecer tal *insight* (EMSLEY, 2005: 1). As obras que versavam sobre o tema até então tendiam a ser mais “populares” e menos “acadêmicas” concentradas particularmente em grandes personagens ou eventos notórios e em larga medida dependentes de fontes literárias. Por outro lado, a produção historiográfica europeia naquele contexto fosse ela econômica, política ou social raramente encontrava no crime um problema digno de reflexão.

A mesma observação do historiador inglês parece ser pertinente à realidade da tradição historiográfica brasileira quando somente a começar da década de 1980 seguindo a multiplicação dos cursos de pós-graduação nas universidades surgiram entre nós os primeiros trabalhos que tinham os crimes e os criminosos como o centro de suas análises. Os historiadores brasileiros dessa primeira geração de trabalhos principalmente da área da história social foram hábeis em articular o crime com a vida social demonstrando como o crime estava congruente com as formas de viver e próximo dos cotidianos estudados (BRETAS, 1991: 49).

Antes dessa virada, os estudos violência no espaço colonial da América portuguesa a faziam de maneira indireta. Pensando o percurso da historiografia sobre a violência na sociedade colonial é necessário sem dúvidas partir de alguns clássicos que mesmo tratando o tema de modo transversal lançaram pontos que merecem ser sublinhados e rediscutidos.

Começando pelo cientista político Raimundo Faoro observamos que em sua importante obra o ponto da criminalidade se torna quase invisível, já que sua análise valoriza a ação do

¹ Mestrando em História Social na Universidade Federal Fluminense (PPGH/UFF). Bolsista CNPq.

Estado português desde o início da colonização em vincular para si o monopólio da violência a partir da dilatação dos seus tentáculos administrativos que partiam do litoral e penetravam até os brutos sertões. Caracterizando o autoritário domínio exercido pela Coroa sobre as populações nativas e os colonizadores insubordinados as leis reais, dominação essa que se exercia na maioria das vezes com o uso impiedoso da violência. A ordem tinha, portanto agentes burocráticos específicos dispostos a fazer cumprir as determinações régias de manutenção do controle das populações nativas e dos fazendeiros que a partir do mando da terra ousassem articular para si qualquer tipo de mando privado. Por todos os lados os poderes do rei são vistos como moderadores e mantenedores da ordem seja por meio da Igreja, das câmaras municipais “assimiladas à autoridade real”, os governadores, militares e juízes; aquietando os tumultos, combatendo os potentados territoriais e os bandos; decreta por fim que “A justiça real invade os campos, impondo a paz e prevenindo a turbulência” (FAORO, 2000: 72-75).

Seguindo por outro caminho Gilberto Freyre frequentemente acusado de adocicar as relações na colônia avalia que as famílias senhoriais foram importantes responsáveis pela deflagração da violência. Citando o exemplo paulista dos embates entre os *Pires* e *Camargos* durante o século XVII que assolaram São Paulo e envolveram também outras casas notáveis geraram um clima de insegurança generalizada na vila. Comandando seus capangas e negros armados incluindo até índios flecheiros e sem nenhum respeito à lei aterrorizaram as vizinhanças com seus “cabras” que matavam e morriam por seus senhores e pela defesa dos engenhos “sempre fiéis e valentes” na luta contra os inimigos e até autoridades, como no caso dos fazendeiros pernambucanos que prenderam e mandaram de volta para o reino o capitão general Jerônimo de Mendonça Furtado. Parte disso Freyre atribui a certo sadismo presente nos portugueses desde a juventude e que se alarga quando os meninos passam para homens feitos e com seu poder surram e torturam os pretos pelo “gosto do mando violento ou perverso” (FREYRE, 2000: 113-114).

Já Caio Prado Júnior nos apresenta teses bem interessantes sobre a violência na América portuguesa, que por um lado coincidem com as de Freyre sobre o abuso e a coação exercida por parte dos patriarcas contra seus dependentes e inimigos e por outro constrói uma reflexão totalmente oposta à de Faoro insistindo na ideia de que a formação e disputa dos bandos pelo

poder de forma violenta foi um fenômeno típico dos sertões brasileiros. Recrutando os incômodos e nocivos vagabundos que por si só já possuíam aptidão para se enveredar nos caminhos do crime, os poderosos chefes das milícias locais ao arrolar esses indivíduos em seus exércitos privados acabaram por canalizar sua “natural turbulência” para objetivos específicos de sua vontade, impondo sobre eles um mínimo de disciplina e organização coletiva além de garantir o que as instituições régias não poderiam assegurar para os povos sertanejos (PRADO JR., 2011: 300-302). Para o autor então nos campos bem mais que nas cidades os perigosos vagabundos poderiam ter espaço para exercer sua belicosidade sem interferências dos oficiais da Coroa portuguesa. A historiografia brasileira que veio em seguida partilhou em larga medida das afirmações de Caio Prado Júnior, insistindo no binômio campo-cidade como opostos para o exercício das práticas violentas e no protagonismo das fronteiras como áreas protagonistas de embates sangrentos pelos potentados, bandeirantes, populações nativas, contrabandistas, escravos fugidos e todo tipo de transgressores e da lei.

Um dos trabalhos precursores sobre temática a criminalidade urbana no período colonial foi de autoria da historiadora Leila Mezan Algranti publicado em 1988². Com análise centrada nos registros policiais da Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado Brasil, criada na cidade do Rio de Janeiro em 1808 por alvará do Príncipe regente D. João VI, a semelhança da Intendência Geral de Polícia da Corte e do Reino sediada em Lisboa e criada quase cinquenta anos antes durante o consulado pombalino.

Preocupada especialmente com os crimes relacionados à escravidão urbana a autora se esforçou em desconstruir a visão historiográfica herdada do século XIX do escravo enquanto um ser rude e alienado. Mostrando através da documentação policial sua capacidade de interação no ambiente urbano aproveitando das brechas que o sistema lhe oferecia, se comportando como um agente histórico autônomo com um universo e repertório cultural

² Devemos ressaltar aqui as sensíveis diferenças existentes entre a cidade do Rio de Janeiro antes e depois da chegada da família real portuguesa. A instalação da Corte sem dúvidas reorganizou política e administrativamente a antiga capital do Estado Brasil (elevado a Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves em 1815, encerrando institucionalmente sua dimensão *colonial*) fortalecendo o controle social e a presença dos poderes do centro além de originar novas formas de sociabilidade inéditas até então no conjunto da América portuguesa (BICALHO, 2010).

próprio de contestação do regime ao qual estava submetido (ALGRANTI, 1988: 24). Com objetivos parecidos Silvia Lara elaborou as conexões entre violência e escravidão na região de Campos dos Goytacazes no norte da capitania do Rio de Janeiro mostrando através de registros de crimes dos escravos da Vila de São Salvador sua capacidade “de criar, de agenciar e de ter consciências políticas diferenciadas” (LARA, 1988: 355).

Outro trabalho fundamental e foi desenvolvido por Laura de Mello e Souza sobre os homens pobres e livres no período da mineração. Sua grande repercussão, assim como os dois citados anteriormente foi fundamental para a fixação do interesse da violência como campo de pesquisa histórica para o período colonial abarcando momentos anteriores as transformações profundas verificadas no século XIX. (SOUZA, 1982)

Como vimos então somente em fins dos anos 1980 e em maior medida na década seguinte foi possível a observar como a violência também era uma característica da vida urbana e que nas diferentes zonas a criminalidade mostrava sua face, já que os próprios bandos amotinados nos sertões só podem ser compreendidos dentro de seu contexto colonial e suas ligações com comerciantes e administradores locais como se tem desenvolvido largamente os historiadores mais recentes. (ANASTASIA, 1998; SILVA, 2007; GIL, 2007; e GOMES, 2010).

Esses trabalhos são experiências de história política discutindo temas tradicionais a partir de novas possibilidades como a aproximação entre o político e o cultural. Podemos ver os enfrentamentos violentos dos vassalos ultramarinos nas disputas por poder e privilégios locais, as disputas entre grupos e famílias como matéria de diversas análises das dinâmicas políticas do império, sejam no Reino ou nas conquistas (SUBRAHMANYHAM, 2012; MELLO, 2003; ALENCASTRO, 2000). Com essa historiografia que pretendemos dialogar sobre os significados políticos desses atos que longe de serem meras fatalidades escondem estratégias de ascensão social e acumulação de riquezas, lutas pela sobrevivência que cruzavam os campos e as cidades já que esses espaços apesar de distintos eram ligados pelos mesmos sujeitos que tinham negócios ou fazeres em ambos.

A inserção da parentela dos Gurgéis do Amaral na sociedade do recôncavo da Guanabara se remonta a inícios do século XVII como consequência do matrimônio entre o francês Toussaint Grugel (Gurgel) e Domingas de Arão (Amaral) que se deu em 1606 (RHEINGANTZ, 1962: 324). O patriarca como afirmam alguns memorialistas e historiadores do Rio de Janeiro, provavelmente reproduzindo as informações de Pedro Tasques de Almeida Pais, era um calvinista comandante de uma armada que saíra de Saint Malo importante porto corsário na região da Bretanha banhada pelo Mar do Norte, com destino a Cabo Frio. Mesmo com o fracasso da França Antártica a persistência dos franceses em comercializar no litoral do Rio de Janeiro permaneceu nos anos posteriores, sempre receosos dos ataques lusitanos. Como aconteceu no caso de nossa personagem. Preso na década derradeira dos seiscentos numa ofensiva montada por João Pereira de Souza Botafogo que em mercê da captura do inimigo calvinista recebeu uma sesmaria numa enseada da Baía de Guanabara que até hoje está batizada com seu nome, além de posteriormente ser feito capitão-mor da Capitania de São Vicente (FRAGOSO, 2007: 55).

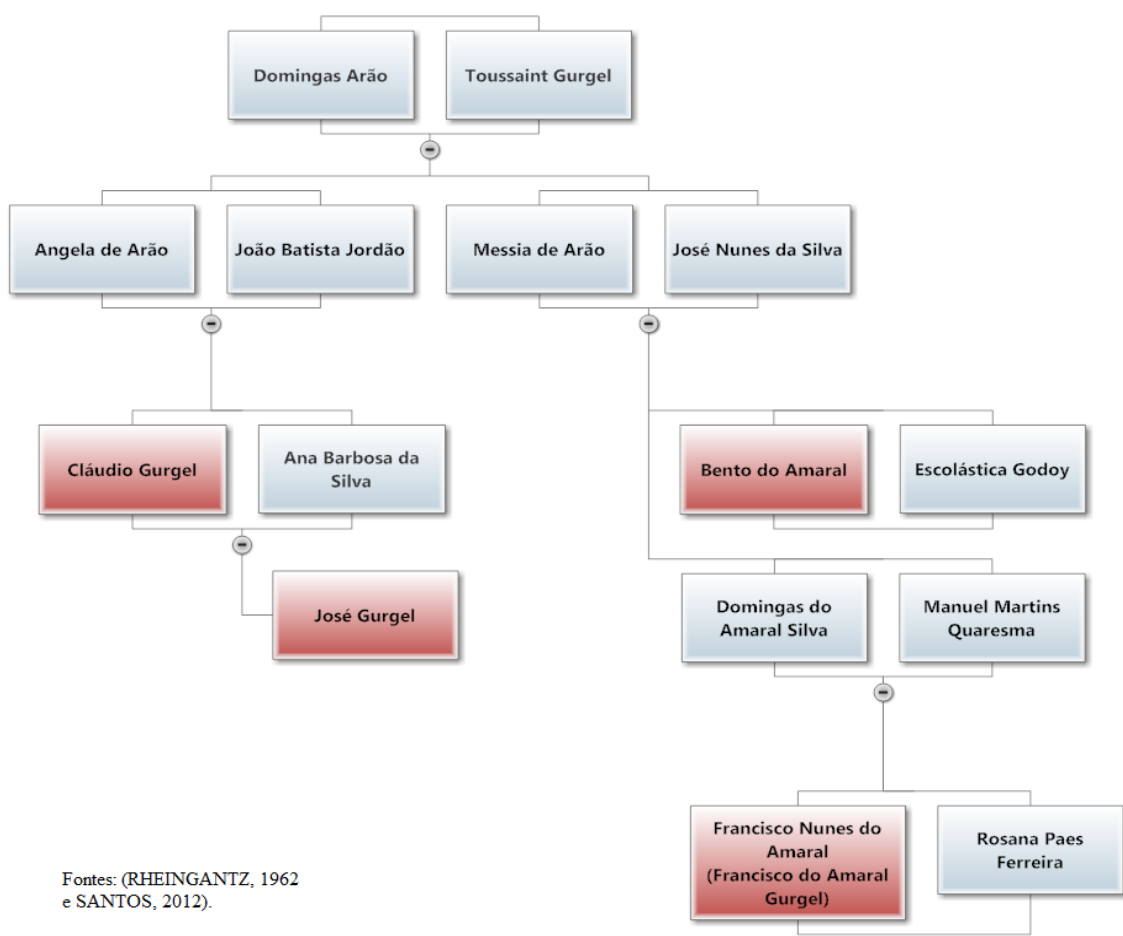
Um mistério ainda não resolvido, provavelmente pela lacuna documental é como um homem a principio odiado pela sociedade fluminense conseguiu em tão pouco tempo se plasmar a mesma através de alianças e casamentos? A hipótese lançada pelo biógrafo da família seiscentista é de que após a captura Gurgel se tornou um “apaniguado” de seu algoz o capitão João Pereira Souza Botafogo que se aproveitou de seus conhecimentos náuticos para investir num negócio de pesca de baleia com aval do governador da cidade do Rio de Janeiro Salvador Corrêa de Sá (GURGEL, 1965: 27). O que se viu nos anos posteriores foi o alargamento da rede familiar através de apadrinhamentos e matrimônios dos seus filhos e filhas,(MOTTA, 2011: 91-109) entre as principais famílias locais, prática emblemática das elites de sangue nobre e responsáveis pelo poder concelhio local da sociedade portuguesa de Antigo Regime e que foi transportada para o Brasil para as elites conquistadoras que por meio da produção açucareira e do comércio se tornaram os segmentos mais abastados da sociedade colonial.

Essa interpretação parece coerente com o que aconteceu no Rio de Janeiro quando se verifica que as famílias senhoriais que dominaram o cenário político da cidade ao longo do século XVII até meados do XVIII eram descendentes dos *conquistadores* e *primeiros*

povoadores apontados por Fragoso. Suas fortunas e prestígio se baseavam na combinação de três práticas de manutenção de poder: a conquista das terras sobre as populações indígenas, criação das instituições públicas básicas para o funcionamento da sociedade com o domínio dos cargos administrativos e camarários seguida da exploração das terras via trabalho escravo. (FRAGOSO, 2001: 42-43).³ No nosso caso mesmo os Gurgéis do Amaral não tendo feito parte do grupo de conquistadores sua integração no momento de formação da sociedade fluminense lhes permitiu por meio de alianças e rendas dos engenhos compartilhar a autoridade do governo com os descendentes dos pioneiros na colonização. Ancorado na documentação da Câmara do Rio de Janeiro João Fragoso mostra que os Gurgéis do Amaral tiveram cerca de nove membros da família ocupando o cargo de vereador entre 1651 a 1754, comprovando a efetiva integração e permanência desses homens ao mando local (FRAGOSO, 2007: 56). Constituída a linhagem da família, As personagens que trabalharemos, são descendentes de segunda geração do patriarca francês, nascidos em meados do século XVII e

³ Na Bahia o mesmo teria acontecido, vereadores, juízes ordinários, provedores, alcaides e outros oficiais locais eram os principais proprietários de engenhos indicando a íntima ligação entre o mando local e a produção dos gêneros para a exportação (RICUPERO, 2008: 261-266).

que na virada do século além de desempenharem papéis de destaque no cenário local de também se envolveram numa sequência de crimes violentos que assombraram a população do recôncavo.



Cláudio Gurgel nascido em 1654, filho de Angela de Arão com João Batista Jordão. A própria documentação chama o doutor Cláudio de desembargador em certos momentos o que indica que ele tenha cursado Direito em Coimbra. Após o falecimento de sua mulher se ordenou sacerdote e foi vigário em Vila Rica de Ouro Preto durante a Guerra dos Emboabas (RHEINGANTZ, 1962: 326). No Rio de Janeiro ocupou os cargos de Procurador da Fazenda e da Coroa em 1682, e de Provedor da Fazenda Real e Juiz da Alfândega do Rio de Janeiro

por volta de 1695 durante o governo de Sebastião de Castro Caldas. Cláudio também foi provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, cargo ilustríssimo em todo império português e em centros importantes como a cidade de São Sebastião circunscrito aos homens de primeira importância local. Seu maior parceiro foi seu próprio filho José Gurgel que frequentemente foi acusado junto com o pai de terríveis atrocidades.

Um dos sobrinhos de Cláudio Gurgel e talvez o nome mais famoso dessa geração foi Francisco Nunes do Amaral, que segundo Rheingantz acabou sendo conhecido como Francisco do Amaral Gurgel. Comerciante que fez fortuna nas Minas Gerais devido ao comércio de carnes com a toda a região mineradora, contrato arrematado durante o governo de Arthur de Sá e Meneses, negociante próspero foi ele quem aperfeiçoou o caminho para as minas com suas próprias fazendas (BOXER, 2000: 93). Após isso foi nomeado Capitão-mor das Minas de Ouro Preto por D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, sua extensa rede de parceiros clientelares e comerciais incluía também o frei Francisco de Meneses com quem era sócio num contrato de monopólio de aguardente e fumo da Bahia para Minas e que após ele arrematou o já citado contrato de carnes (ROMEIRO, 2008: 133). No Rio de Janeiro em 1714 foi feito Provedor da Fazenda depois da morte de Francisco Inácio de Souza antigo proprietário do ofício. Justamente nesse ano Amaral Gurgel propôs a coroa doação de 300.000 cruzados para a construção de uma nova fortaleza na Ilha das Cobras na Baía de Guanabara e em troca pedia o foro de fidalgo. Isso demonstra o tamanho do cabedal que conseguiu acumular com seus negócios não se desvinculava ao apego por subir posições na hierarquia social aristocrática de Antigo Regime, antes disso também tentou sem sucesso a compra da capitania de Santos e São Vicente em 1709, porém a decisão do rei D. João V foi transformá-la em capitania régia.⁴

O último dos homens da família que nos deteremos aqui foi Bento do Amaral, algumas vezes confundido na historiografia com Bento do Amaral Coutinho, homônimo e aparentado da família e que fez fama como herói na defesa da cidade pelos franceses em 1711. Nosso Bento do Amaral era possivelmente como trata Fábio Lobão⁵ tio de Francisco e

⁴AHU, RJ, Avulsos, Cx. 16, Doc. 3317. Também AHU, RJ, Castro Almeida, Cx. 15, Doc. 3326-3327.

⁵ Sobre a controvérsia da dupla identidade de Bento do Amaral, o Silva e o Coutinho (SANTOS, 2012: 38-43).

fugiu para São Paulo após as autoridades do Rio de Janeiro passarem a procurá-lo. Se envolveu como protagonista na Guerra dos Emboabas sendo o principal responsável pelo terrível episódio do *Capão da Traição* (ROMEIRO, 2008: 210-214). O exílio, porém não representou fracasso na capitania paulista onde se casou com Escolástica Godoy filha de uma das mais prestigiadas famílias locais alcançando depois o título de capitão e vivendo com “distinção e nobreza” (RHEINGANTZ, 1962: 332).

Explorando alguns dos acontecimentos envolvendo essas personagens que tumultuaram a vida política da capitania do Rio de Janeiro. Em 1691 o governador do Rio de Janeiro Luiz Cesar de Menezes recebera do Conselho Ultramarino uma carta com o parecer do conselheiro João Sepúlveda de Mattos a respeito da devassa que o governador enviara,

da entrada que Francisco do Amaral e seu irmão e seu irmão Bento do Amaral em companhia de um certo Luiz Corrêa e 30 índios fizeram no Recôncavo daquela cidade indo às fazendas de alguns moradores levando-lhes os seus escravos e mais o que lhes pareceu.

No parecer o desembargador segue as instruções de Sua Majestade que “*manda recomendar ao governador as prisões aos sobreditos*” juntamente com a ordem de envio dos culpados “*que o governador diz a cadeia da Relação da Bahia, aonde se acham também os da morte de Pedro de Sousa Pereira.*”⁶ O assassinato a que se refere o magistrado foi do provedor da Fazenda do Rio de Janeiro em 20 de setembro de 1687 numa tocaia na qual os mesmos irmãos Amaral Gurgel junto com outros seus aliados políticos da cidade também estariam envolvidos.⁷

Não por acaso, apesar do desembargador sindicante de Santos, Antônio da Cunha Souto Maior, culpar exclusivamente Bento do Amaral pela morte do infortunado provedor, era o doutor Cláudio Gurgel do Amaral quem ocupava no Rio de Janeiro como afirmamos acima o cargo de Procurador da Coroa e da Fazenda cuja atribuição era “representar a Coroa nas causas de Fazenda que a tenham como parte” o que significava em alguma medida a

⁶ AHU, RJ, Castro Almeida, Cx. 9, Doc. 1780-1781.

⁷ AHU, SP, Avulsos, Cx. 8, Doc. 108.

fiscalização do funcionamento da alfandega municipal que incluiria como consequência uma relação tensa com o principal oficial de tal instituição: o provedor. Embora não tenhamos provas documentais desse conflito, atritos entre agentes e órgãos com jurisdições paralelas eram cotidianos no exercício da administração colonial (SALGADO, 1985: 157).

O uso de índios flecheiros vindos de São Paulo no assalto aos engenhos foi uma prática comum dos membros das elites locais fluminenses, que desde a conquista do território souberam com habilidade se aliar a certas tribos usando seus guerreiros e os equipando para guerra a suas custas. As ligações que os Amaral Gurgel possuíam em São Vicente, capitania conhecida pela tradição de aprisionamento dos índios e uso sistemático de sua mão de obra na produção de gêneros alimentícios (MONTEIRO, 1994). Tal como o uso de escravos pelos senhores dos potentados para a execução de crimes a seu mando, já que muito do poder exercido por um bando era ligado ao braço de negros armados que possuía seja para o uso nos canaviais e serviços doméstico, como nas disputas contra grupos rivais ou para auxílio da Coroa em momentos de perigo ou desordem⁸. Em 1719 na vila de Parati escravos de Francisco do Amaral foram responsáveis pela tortura e morte de um homem em plena praça pública.⁹

As negociações e conflitos que envolviam a criação de redes de reciprocidade entre europeus, indígenas e escravos eram em muito tributárias de lógicas herdadas das sociedades de Antigo Regime (MATTOS, 2001: 141-162), o armamento de escravos como prática senhorial apesar de parecer contraditório a princípio, revela que a própria escravaria apesar de toda violência a qual sua condição estava sujeita soube se aproveitar dos mínimos espaços de promoção nas hierarquias sociais como se tornar o “braço armado de seu senhor” (LARA, 1988: 193-207).

Não parecem restar dúvidas que os crimes cometidos pela família eram motivados pela concorrência aos lugares de poder e oportunidades de enriquecimento no centro-sul, visto que

⁸ Carla Maria Junho Anastasia mostra como em Minas Gerais os exércitos privados dos poderosos foram tema de questionamento por parte dos governantes portugueses como o Marquês de Angeja que ao mesmo tempo temia pelos abusos de poder por parte desses homens, mas também reconhecia sua valia na repressão aos revoltosos e na captura de criminosos (ANASTASIA, 1998: 100).

⁹ AHU, RJ, Avulsos, Cx. 11, Doc. 55.

seus negócios para além do próprio Rio de Janeiro se estenderam as capitanias vizinhas demonstrando a capacidade das elites setecentistas em diversificar seus empreendimentos para áreas além de suas bases de nascimento (FRAGOSO, 2005: 134-168). O que mostraremos por fim é como a própria administração da justiça local acabou envolvida nesses embates entre facções rivais e usaram de seus ofícios na tentativa de beneficiar seus aliados políticos.

A chegada do juiz de fora Hipólito Guido em junho de 1707 iniciou um novo conflito entre agentes da administração, mas que por traz revela uma rede de alianças políticas dos mesmos com as principais famílias locais. Logo após iniciar suas atividades na capitania, Hipólito Guido se viu desafiado pelo então ouvidor geral João da Costa Fonseca que ordenou a soltura de homens presos na cadeia da cidade pelo juiz de fora (MELLO, 2013: 109). Não muito tempo depois o desembargador Cláudio Gurgel do Amaral foi vítima de um atentado do qual conseguiu escapar, mas perdeu seu companheiro Domingos Dias Aguiar, na devassa realizada por Hipólito Guido o mandante de tal crime teria sido o ouvidor João da Costa Fonseca, que além também teria atentado contra a vida do juiz de fora pouco tempo depois¹⁰. O juiz de fora chegou a alertar ao rei D. João V que certos oficiais não poderiam ser responsáveis pelas averiguações do processo por serem partidárias do dito ouvidor. No mesmo ano de 1709 chegava ao Rio um parecer do Conselho Ultramarino ordenando novamente o desembargador Antônio da Cunha Souto Maior a tirar diligência sobre a tentativa de homicídio do ouvidor geral João da Costa Fonseca por um mulato escravo de Francisco do Amaral Gurgel¹¹, o fato é que tal devassa não prendeu nenhum dos possíveis culpados pelo crime.

Esse clima beligerante envolvendo os magistrados segundo Fragoso, se deu pelo acirramento dos conflitos entre as famílias descendentes dos conquistadores ocorridos no período, o ouvidor João da Costa Fonseca seria um partidário do bando *Teles/Correia* grupo descendente de conquistadores que por muito tempo dominou certos cargos na administração local, como o Juizado de Órfãos e que teria sua hegemonia política reduzida pela ascensão

¹⁰ AHU, RJ, Castro Almeida, Cx. 15, Docs. 3198-3199.

¹¹ AHU, RJ, Avulsos, Cx. 8, Doc. 852.

dos *Amaral Gurgel* aos quais era mais chegado o juiz de fora Hipólito Guido (FRAGOSO, 2005: 143-147).

Algumas perguntas ficam depois dessa exposição. Como um grupo por tanto tempo pode ser reconhecido pela sociedade como criminoso, violento e perigoso e continuar exercendo cargos no município, recebendo títulos, arrematando contratos e aumentando privilégios? Como o uso da violência numa sociedade colonial e escravista pode servir como estratégia coletiva ou individual de ascensão social? E por fim quais as possíveis ligações entre o uso da violência a cultura política nas conquistas ultramarinas durante o Antigo Regime?

A América portuguesa foi conformada na tênue divisão entre os limites imaginários – e também jurídicos – entre o público e o privado, entre a transgressão e a perpetuação de atitudes que garantiam a reprodução das vidas, entre os interesses do Estado, da *res publica* e dos indivíduos (ARAÚJO, 2008: 24), bem diferente dos limites éticos e morais com os quais estamos habituados hoje. Não há dúvida que a violência era uma prática execrada desde aqueles tempos, porém a manutenção de grupos que reproduziram tais práticas nos lugares de poder revela também certa aceitação por esse comportamento por seus pares¹², ou pode revelar que esses atos estavam disseminados em todos os ramos sociais, não sendo, portanto um escândalo terrível até que se fosse atingido por eles. Outrossim, as redes sociais e familiares construídas por esses homens através de trocas recíprocas de favores, deveres e casamentos confessam que sua manutenção enquanto elite dependia também da existência de uma sólida base de aliados que rogassem por eles nos momentos de dificuldade ou perigo. No caso dos Gurgéis alianças tenham foram arquitetadas com outras famílias locais insatisfeitas com os antigos bandos ligados as famílias que dominavam os ofícios públicos. Também

¹² Conflitos violentos generalizados não foram incomuns durante o período colonial e os homens nobres em várias ocasiões foram seus mentores e realizadores. Para ficar com outro exemplo no século XVIII e bem próximo ao Rio de Janeiro podemos citar os Viscondes de Asseca donatários da Capitania da Paraíba do Sul contra seus outros habitantes. Nos conflitos sobre a posse da terra se utilizaram de milícias particulares e do controle que exerciam sobre as instituições de legitimação do direito sobre as propriedades (MOTTA, 2012).

figuras proeminentes da administração e da Igreja podem ter se juntado em troca de retribuições futuras ou ajuda contra tais bandos.

O governador D. Fernando Martins de Mascarenhas Lencastre também se mostrou foi um adversário político do ouvidor João da Costa Fonseca durante sua atuação na capitania denunciando ao rei os excessos realizados pelo mesmo e se mostrando favorável a atuação do juiz de fora Hipólito Guido; ao mesmo tempo era acusado pelo magistrado de cometer irregularidades se valendo de alianças políticas com o governador-geral do Estado do Brasil. Não podemos nos esquecer de que o próprio Fernando Mascarenhas que concedeu a Francisco do Amaral a nomeação de capitão-mor de Ouro Preto confirmando a proximidade entre os dois (MELLO, 2013: 111). O poderoso e controverso bispo D. Francisco de São Jerônimo responsável por implacável perseguição inquisitorial e autos de fé no Rio de Janeiro na primeira década dos setecentos¹³ e membro do governo trino da capitania provisório instalado antes da chegada do novo governador Francisco Mascarenhas se mostrou um aliado valoroso da família, intercedendo por eles em momentos adversos e lutando pela sua liberdade. Como no momento da prisão de Cláudio Gurgel pelo governador Francisco Xavier de Távora, quando escreveu ao rei D. João V pela sua liberdade já que o dito governador “*mandou este Padre para a fortaleza da Barra de S. Cruz, e meter em um quartel apertado com sentinela à vista, incomunicado. Como este procedimento não era só segurança, mas castigo vigoroso, me queixei ao Governador de exceder a licença, que havia dado, em matéria tão grave, escandalosa*”.¹⁴

As tentativas da Coroa de frear essa situação esbarraram num oficialato que se via diante de dilemas sobre sua lealdade a majestade e pressões exercidas pela sociedade que o envolvia desenvolvendo funções multifacetadas (WEHLING, 2000) que garantiam em certa medida a persistência de uma sociedade estamental. A atuação dos magistrados esteve sujeita a essa interferência atuando em nome do rei em primeiro lugar, mas também criando e

¹³ “No Rio de Janeiro o maior furor da perseguição começou depois da chegada em 1702 do bispo D. Francisco de S. Jeronymo, que acabava de ser qualificador da Inquisição de Évora, e ahi acaso tomara o gosto a tão sanguinolentas abominações, que melhor pode proseguir no Rio, exercendo mais de uma vez interinamente o cargo de governador. A perseguição foi progredindo por tal arte que de 1707 a 1711 houve anno em (pie se prenderam mais de cento e sessenta pessoas, ás v ezes familias inteiras, sem excepção das crianças. Nos autos de fé de 1709 cm Lisboa appareceram já algumas desgraçadas filhas do Brazil.” (VARNHAGEN, 1877: 180).

¹⁴ AHU, RJ, Castro Almeida, Cx. 16, Doc. 3360.

recriando um *direito particularista* que obedecia às tensões e aos fatores políticos da realidade colonial (HESPANHA, 2006). As elites locais da América portuguesa ciente de sua condição privilegiada, garantida pelas hierarquias de Antigo Regime soube se utilizar desses arranjos, o uso da violência por parte deles foi um dos ingredientes de uma cultura política esculpida nas possibilidades apresentadas pelos jogos de poder que estavam enredados. Onde a diferenciação dos homens diante da lei era um pressuposto respeitado por todos, a impunidade não seria necessariamente um problema, mas parte de sua tradição (RAMINELLI, 2008).

Fontes

AHU, RJ, Avulsos

Cx. 8, Doc. 852; Cx. 16, Doc. 3317 e Cx. 11, Doc. 55.

AHU, RJ, Castro Almeida

Cx. 9, Doc. 1780-1781; Cx. 15, Docs. 3198-3199; Cx. 15, Doc. 3326-3327 e Cx. 16, Doc. 3360.

AHU, SP, Avulsos

Cx. 8, Doc. 108.

Bibliografia

ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente. Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro*. Petrópolis: Vozes, 1988.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: Editora C/Arte, 1998.

ARAÚJO, Emanuel. *O teatro dos vícios – transgressões e transigência na sociedade urbana colonial*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

ARAÚJO, Emanuel. *O teatro dos vícios – transgressões e transigência na sociedade urbana colonial*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

BICALHO, Maria Fernanda. **Uma nova Versalhes? Sociabilidade cortesã no Rio de Janeiro joanino.** In: FRIDMAN, Fania & ABREU, Maurício (Orgs.). *Cidades latino-americanas. Um debate sobre a formação de núcleos urbanos.* Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2010, p. 119-144.

BOXER, Charles. *Idade do Ouro no Brasil. Dores de crescimento de uma sociedade colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

BRETAS, Marcos Luiz. **O crime na historiografia brasileira: Uma revisão da pesquisa recente.** In: *BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais.* Rio de Janeiro, 1991, n. 32, p. 49-61.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder. Formação do patronato político brasileiro.* São Paulo: Editora Globo, 2000, vol. 1.

FRAGOSO, João. *À espera das frotas: micro-história tapuia e a nobreza principal da terra (Rio de Janeiro, c. 1600 - c. 1750).* Tese de titular em Teoria da História, Departamento de História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005.

FRAGOSO, João. **A formação de economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séc. XVI e XVII).** In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII).* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 29-73.

FRAGOSO, João. **Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra no Rio de Janeiro (1600-1750).** In: FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (Orgs.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 33-120.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo.* São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

FRAGOSO, João. **Potentados coloniais e circuitos imperiais: notas sobre uma nobreza da terra, supracapitanias no setecentos.** In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CARDIM, Pedro &

CUNHA, Mafalda Soares da (Orgs.). *Optima Pars. Elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p.134-168.

GIL, Tiago Luís. *Infiéis transgressores: elites e contrabandistas na fronteira do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

GOMES, José Eudes. *Um escandaloso teatro de horrores: a capitania do Ceará sob o espectro da violência*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2010.

GURGEL, Heitor. *Uma Família Carioca no Século XVI*. Rio de Janeiro: Difel, 1965.

HESPANHA, António Manuel. **Direito comum e direito colonial**. Vitória, *Panóptica – Direito, sociedade e cultura*, 2006. ano I, n.º 03, p. 95-116.

LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

MATTOS, Hebe Maria. **A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica**. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p.141-162.

MELLO, Isabela Matos Pereira de. *Magistrados a serviço do Rei: A administração da justiça e os ouvidores gerais da comarca do Rio de Janeiro (1710-1790)*. Tese de Doutorado, Niterói, Programa de Pós Graduação em História Social, Universidade Federal Fluminense, 2013.

MOTTA, Fernando Maia da. *Do Calabouço à elite da capitania: estratégias e trajetórias sociais da família Gurgel do Amaral no Rio de Janeiro do século XVII*. Dissertação de Mestrado, São Gonçalo, Programa de Pós Graduação da UERJ- FFP, 2011.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Justice and violence in the Lands of the Assecas. (Rio de Janeiro, 1729-1745)**. Murcia, *Revista Historia Agraria*, 2012, vol. 58 p. 13-37.

RAMMINELI, Ronald. **Raízes da impunidade**. Rio de Janeiro, *Revista Eletrônica da Biblioteca Nacional*, 04/10/2008. Disponível no endereço:

<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/artigos-revista/raizes-da-impunidade>. Acesso: 10/06/2015.

RHEINGANTZ, Carlos G. *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro (Séculos XVI e XVII)*. Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora, Coleção Vieira Fazenda, Tomo II, 1962.

RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial. Brasil c. 1530 – c. 1630*. São Paulo: Alameda, 2008.

ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas: idéias, práticas e imaginário político no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2008.

SALGADO, Graça (Org.). *Fiscais e meirinhos: A administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SANTOS, Fábio Lobão Marques dos. *Entre honras, heróis e covardes. Invasões francesas e disputas político-familiares*. Dissertação de Mestrado, Niterói, Programa de Pós Graduação em História Social da UFF, 2012.

SILVA, Célia Nonata. *Territórios de mando. Banditismo em Minas Gerais, século XVIII*. Belo Horizonte: Crisálida, 2007.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História geral do Brazil*. Rio de Janeiro: Em casa de E. e H. Laemmert, Tomo II, 1877.

EHLING, Arno & Maria José. **O funcionário colonial entre a sociedade e o Rei**. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) *Revisão do paraíso: os brasileiros e o Estado em 500 anos de história*. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 158.